Lei nº 1265/2018-L

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARAPORRÃ A SEMANA DE COMBATE À PEDOFILIA".

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a primeira semana do mês de Outubro como a Semana oficial de Combate a Pedofilia, no Calendario Oficial de Datas Comemorativas e eventos do município de Araporã.

Art. 2°. A semana de Combate a Pedofilia terá objetivo conscientizara população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferencias ou congressos, sobre os modos de combater prevenir a pedofilia em todas as suas formas.

Art. 3°. O chefe do executivo utilizará recursos dos programas destinados à implementação das ações referente à criança e ao adolescente, por meio de seu órgão competente, suplementadas se necessários.

Art. 4°. O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias (noventa dias) contados da data de sua publicação.

Araporã-MG., 20 de Setembro de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1265 / 18-L
DATA 20 / 09 / 18
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal